



Estado do Piauí
Tribunal de Contas do Estado



~~RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2014.~~

~~[\(Revogada pela Resolução TCE/PI Nº 13, de 10 de dezembro de 2020\)](#)~~

~~**Dispõe sobre a adoção Normas de Auditoria Governamental e dá outras providências.**~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes fundamentais para a realização de auditorias contábeis, operacionais e de regularidade no âmbito do setor público;~~

~~CONSIDERANDO a competência regulamentar prevista no art. 4º, da Lei Estadual nº. 5.888/09 e/c art. 130, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Adotar as Normas de Auditoria Governamental aplicáveis ao Controle Externo Brasileiro.~~

~~§ 1º A adoção das Normas de Auditoria Governamental não impede a elaboração de Manuais de Auditoria.~~

~~§ 2º Os Manuais de Auditoria deverão observar as diretrizes gerais estabelecidas nas Normas de Auditoria Governamental.~~

~~**Art. 2** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de maio de 2014.~~

~~Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga **Presidente**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva~~



Estado do Piauí
Tribunal de Contas do Estado



~~Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho~~

~~Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins~~

~~Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo~~

~~Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo~~

~~Fui presente, Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa~~ **Procuradora-Geral do
Ministério Público de Contas**

Este texto não substitui o publicado no D.O. TCE/PI de 21.05.14.